

Voto em Brasília é direito adquirido

Idéia da representação política é antiga e vem desde Juscelino

DAVI EMERICH
Da Editoria de Cidade

Com base no posicionamento do ex-presidente Juscelino Kubitschek e partindo do princípio que a idéia da representação política sempre esteve embutida no projeto de transferência da Capital da República, alguns parlamentares do Congresso Nacional pensam em reativar a luta pela conquista do direito de voto a todos os brasilienses. O deputado Múcio Athaide (PMDB-RO), inclusive, já fez um discurso na Câmara e, baseando-se na Constituição, defendeu o que chamou de direito adquirido do eleitor candidato.

Por várias ocasiões, deputados e senadores desenvolveram extensos raciocínios sobre a necessidade de Brasília continuar mantendo um clima de tranquilidade para permitir decisões serenas por parte do Governo Federal. Chegam a explicar que este objetivo estaria no centro da idéia da interiorização da capital e que o próprio projeto do arquiteto Oscar Niemeyer foi elaborado a partir destas premissas.

Mesmo usando de argumentos aparentemente lógicos, esta preocupação, na verdade, nunca esteve no centro das discussões sobre a transferência do Distrito Federal para o Planalto Central e a experiência política de várias décadas no Rio de Janeiro, inclusive com a existência da famosa Galiléia de Ouro, segundo o próprio presidente Juscelino Kubitschek, não deveria ser dissipada.

Poucos moradores sabem, mas no dia 10 de fevereiro de 1960 o então presidente Juscelino Kubitschek enviava para apreciação do Congresso Nacional a Mensagem nº 42-60, pedindo "um pronto e patriótico exame" do projeto de Lei nº 1513, que estabelecia, a Lei Orgânica do Distrito Federal. Como informava na época o ministro da Justiça, Armando Falcão, em exposição de motivo datada de 20 de novembro de 1959, o projeto foi elaborado pelo Consultor-geral da República, Antônio Gonçalves de Oliveira, e ainda recebeu um minucioso exame por parte do procurador Carlos Medeiros Silva, que poucos anos mais tarde viria a redigir Ato Institucional já no governo Castello Branco.

CÂMARA

Além de dispor sobre questões relativas a orçamento e cobrança de taxas e impostos, entre outras, o projeto dava a Brasília uma Câmara Municipal, com 20 vereadores, com mandatos de quatro anos. Caberia a ela dispor em regimento interno sobre a sua organização, policiamento, criação e provimentos de cargos e fixar o subsídio do prefeito no final de cada legislatura.

Pelo projeto, o prefeito do Distrito Federal seria nomeado pelo presidente da República e também precisaria passar pelo crivo do Senado Federal. O chefe do Executivo local, por sua vez, teria amplos poderes de vetar leis aprovadas pela Câmara Municipal, mas o veto teria que, obrigatoriamente, ser levado à apreciação do Senado Federal.

Depois de avaliar detalhadamente o projeto enviado pelo presidente Juscelino Kubitschek, o Congresso aprovou a Lei nº 3.751, divulgada em 13 de abril de 1960. Com pequenas alterações, esta lei manteve as linhas gerais das atribuições da Câmara Municipal, ampliando-lhe a responsabilidade para votar anualmente o orçamento, "podendo reduzir, porém, nunca aumentar a despesa global proposta".

ELEIÇÕES

Em junho de 1961 o deputado Oliveira Brito apresentou uma emenda constitucional — que levou o número 3 —, estendendo ao Congresso Nacional competência para fixar a data das primeiras eleições de representantes de Brasília ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara Municipal. Pela emenda caberia ao Congresso Nacional legislar sobre assuntos do Distrito Federal até à instalação da Câmara Municipal.

OMISSÃO

Sem querer analisar os motivos que levaram o Congresso Nacional a não convocar as eleições para o Distrito Federal, conforme dispunha a emenda Oliveira Brito, o deputado Múcio Athaide afirmou que "a Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967 e as emendas que se seguiram não contemplaram essa hipótese, omitindo-se quanto a essa conquista cívica dos brasilienses".

Segundo Múcio Athaide, "houve imperdoável omissão do Poder Legislativo em não fixar a data para as eleições de Brasília. Com isso, inúmeros foram os prejuízos, de diferentes aspectos, trazidos para a população de nossa Capital Federal. Cumpre que esse mesmo Congresso, que tão estranhamente se omitiu, redima-se agora do seu erro e passe, de modo soberano, a corrigi-lo. Basta, para tanto, que fixe data para as eleições destinadas a escolher a representação do Distrito Federal para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal".

Para o parlamentar, a luta pela representação no Plano Piloto e nas cidades-satélites de agora em diante tem que mudar de qualidade. De acordo com ele, a comunidade não pode admitir que um direito já consubstanciado em lei durante o governo do criador de Brasília continue sendo solenemente ignorado.

MARCUS OTTONI

